



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.191, DE 29 DE MAIO DE 2017.

**FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, O VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), a partir de 1º de maio de 2017, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Fica mantida a faixa de isenção para o desconto do auxílio alimentação em R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I- Secretaria Municipal de Administração- Ficha 86;
- II- Secretaria Municipal de Educação- Ficha 167;
- III- Secretaria Municipal de Saúde- Ficha 357.

Art. 4º A presente alteração beneficia os servidores efetivos, contratados e comissionados.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

Ouro Branco, 29 de maio 2017.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr. Alex da Silva Alvarenga

Procurador Geral